

DISTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA

Por este instrumento particular, de um lado **SONIA MARIA LIMA PEDROSA**, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF sob o nº 519.631.753-87 e RG sob o nº 20170688326 SSP/CE, residente e domiciliada na Rua José Eudócio leite, nº 66, Catolé, Campina Grande, estado da Paraíba, CEP 58.410-510, doravante denominada simplesmente como **PRIMEIRA DISTRATANTE**, rescinde o vínculo contratual decorrente do Instrumento Particular de Compra e Venda, firmado com **BUENO AIRES JOSÉ SOARES SOUZA**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 016.475.334-65, RG nº 323513408 – SSP/PB, residente e domiciliado na rua Eng. Saturino de Brito, nº 1434, Sandra Cavalcante, apto 802, Campina Grande/PB, CEP 58.410-875, doravante denominada simplesmente **SEGUNDO DISTRATANTE**, em 31 de março de 2022, tendo por objeto uma residência, localizada no condomínio Terras Alphaville, lote E118 no Itararé em Campina Grande – PB, com 245m² (Duzentos e quarenta e cinco metros quadrados) nas condições seguintes foram os termos do contrato de Compra e Venda:

O preço da referida negociação foi fixado na Cláusula II-CLAUSULA SEGUNDA do referido instrumento, num total de R\$R\$1.100.000,00 (Um milhão e cem mil reais), valor este que deveria ter sido pago em parcelas, da seguinte forma:

- R\$ 100.000,00 (Cem mil Reais) no dia 17/03/2022
- R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) no dia 18/04/2022
- R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais) dividido em 03 (três) parcelas.
- 1ª parcela R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) a ser paga em 18/05/2022, 2ª parcela no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) a ser paga em 18/06/2022 e a 3ª parcela no valor de 300.000,00 a ser paga em 18/07/2022.

Do valor de 1.100.000,00 (um milhão e cem mil) foi pago 750.000,00(setecentos e cinquenta mil reais), ficando inadimplente em R\$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais). Mais R\$300.000,00 (trezentos mil reais) do terreno onde está construído a casa residencial, Totalizando R\$650.000,00(seiscentos e cinquenta mil reais).

O **SEGUNDO DISTRATANTE** por hoje estar em lugar incerto e não sabido e à **PRIMEIRA DISTRATANTE** se encontrar prejudicada por não receber o valor total da venda do imóvel, rescinde o vínculo contratual decorrente do referido contrato de compra e venda.

O bem objeto do contrato de compra e venda ora rescindido, retorna à plena disponibilidade da **PRIMEIRA DISTRATANTE** para a destinação que lhe aprover.

Diante do distrato especificado acima, a PRIMEIRA DISTRATANTE, dar geral e irrevogável quitação, para nada mais ser pleiteado em função do contrato ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

- O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável.

Fica o Foro da Comarca de Campina Grande-PB para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente distrato.

Assim, firma o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campina Grande, 01 de junho de 2023.

Dâmico Magaly Lima Pedrosa

BUENO AIRES JOSÉ SOARES SOUZA

PRIMEIRA DISTRATANTE

SEGUNDA DISTRATANTE

Testemunhas:

1ª) Renivaldo S. Costa

Nome:

RG: 1942350 SSP. GO

2ª) Cláudia Glíne Barbosa Inocêncio

Nome:

RG: 3738646